



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração de terem sido fixados os salários mínimos para os empregados e operários da indústria de panificação do distrito de Angra do Heroísmo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 30:487 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 261.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 9:547 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 19.º, capítulo 3.º, do orçamento de despesa do Commissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizado o emprêgo, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, da verba descrita no n.º 2) do artigo 58.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 30:488 — Abre um crédito destinado a despesas de higiene, saúde e conforto.

Distribuidores de 1.ª (profissionais) 63\$500 } e 500 gramas de
Moços distribuidores de 2.ª 45\$500 } pão por dia a
cada um.

Bolacheiros 112\$50
Ajudantes de bolacheiros 63\$500

O trabalho prestado durante seis dias ou menos será remunerado à razão de $\frac{1}{7}$ do salário semanal por dia.

Este despacho entrará em vigor quinze dias depois da chegada do primeiro vapor com o *Diário do Governo* em que fôr publicado.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 29 de Maio de 1940. — O Secretário, *Pedro Botelho Neves*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:487

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea f) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 44.200\$, destinado a reforçar com igual importância a verba de 17:500.000\$ inscrita no artigo 261.º «Material e outras despesas», capítulo 9.º «Arsenal do Alfeite», do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É adicionada a quantia de 44.200\$ à verba de 12:500.000\$ inscrita no artigo 203.º «Reposições não abatidas nos pagamentos», capítulo 7.º «Reembolsos e reposições», do actual orçamento das receitas.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1940. —
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção do Trabalho

Salários mínimos

Indústria de panificação do distrito de Angra do Heroísmo

De harmonia com o disposto no decreto-lei n.º 25:701, de 1 de Agosto de 1935, modificado pelo decreto-lei n.º 29:006, de 17 de Outubro de 1938, foram fixados, por despacho de 4 de Maio corrente, os seguintes salários mínimos para os empregados e operários da indústria de panificação do distrito de Angra do Heroísmo:

Salário semanal (sete dias)

Caixeiros e forneiros 112\$50 } e 1 quilograma de
Amassadores 101\$25 } pão por dia a
Tendedores 70\$00 } cada um.